

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 042 R/2024

Ata de Registro de Preços 121/2024

Aos 06 dias do mês de Agosto de 2024, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo a Prefeitura de Cabreúva, situada a Rua Floriano Peixoto, 158, Centro, devidamente representada pelo Sr. Antonio Carlos Mangini, Prefeito Municipal, portador do RG CPF 086.257.178-29, e a pessoa jurídica H.H.Cavalaro Eireli, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.063.076/0001-88, com sede a Av. Ver. Hermelindo Alves Felipe, 5, Pq Res. Pedra Branca, Santo Antonio da Posse/SP, CEP 13831-312, Telefone (19) 99119-6963, endereço de e-mail medicamentos.total@gmail.com, por seu representante legal, Sr(a) Hiago Henrique Cavalaro, portador do CPF 412.728.288-67, acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 1.740/2024, observadas as demais normas legais aplicáveis do Edital do Pregão em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

ITEM OBJETO	QTDE. SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7 021.00065.0007-01 ATROPINA 1% COL. MARCA OBJETO ALLERGAN	40,000 UN	12,4900	499,60
17 021.01182.0001-01 CALMAM LIQ MARCA OBJETO ASPEN	180,000 UN	59,8700	10.776,60
23 021.00755.0001-01 CICLOBENZAPRINA 10 MG MARCA OBJETO CIMED	540,000 COM	0,2800	151,20
33 021.01191.0001-01 SANY 7000 UI MARCA OBJETO ACHE	80,000 COM	3,2200	257,60
44 021.00611.0001-01 DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSAO FRASCO 100ML MARCA OBJETO EUOFARMA GENERICO	60,000 FRS	15,0500	903,00
49 021.00627.0001-01 GARDENAL 100MG. MARCA OBJETO SANOFI	600,000 COM	0,5600	336,00
50 021.01231.0003-01 FRALDAS XG INF - PAMPERS CONFORT SEC PCT VERDE MARCA OBJETO PAMPERS	3.600,000 UN	1,8200	6.552,00
63 021.00886.0011-01 INSULINA GLARGINA 300 UI/ML - INSULINA TOUJEO SOLO MARCA OBJETO SANOFI	40,000 UN	260,5400	10.421,60
66 021.01198.0001-01 LAMITOR 100 MG MARCA OBJETO TORRENT	600,000 UN	2,6400	1.584,00
68 021.01238.0001-01 LEVETIRACETAM 250 MG MARCA OBJETO EUOFARMA GENERICO	1.200,000 UN	1,0100	1.212,00
77 021.00671.0002-01 GLIFAGE XR 500 MG MARCA OBJETO MERCK GENERICO	4.800,000 COM	0,2700	1.296,00
92 021.01180.0001-01 LOSEC MUPS 10 MG MARCA OBJETO BIOPS	1.200,000 UN	9,4500	11.340,00
102 021.01025.0001-01 RIVAROXABANA 20MG - XARELTO 20MG MARCA OBJETO BAYER	1.800,000 COM	10,4400	18.792,00
103 021.00564.0001-01 ROSUVASTATINA CALCICA 10MG MARCA OBJETO PHARLAB GENERICO	600,000 COM	0,3400	204,00
115 021.00612.0001-01 PROTOVIT PLUS GOTAS	20,000 FRS	25,3500	507,00

MARCA OBJETO	BAYER			
116.021.01170.0002-01	XIGDUO 10/1000MG	1.200,000	UN	8,1100 9.732,00
MARCA OBJETO	ASTRAZENICA			

1. A presente Ata tem valor total estimado de 74.564,60 (setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
2. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
3. O presente registro de preços terá vigência de 1(um) ano, contado da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, à critério do MUNICÍPIO, nos termos da legislação vigente.
4. A assinatura da presente Ata implicará plena aceitação, por parte da Detentora, das condições estabelecidas no Edital de licitação, Termo de Referência e seus Anexos.
5. A presente ata será divulgada em sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto do artigo 94 da Lei Federal 14.133/21.
6. Qualquer alteração na presente ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes.
7. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de ato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
 - a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registradas;
 - c) resultante da previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
8. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, poderá ser concedido reajuste ou a repactuação mediante expressa solicitação da DETENTORA, após análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta, podendo vigorar após um ano da mesma data.
9. O MUNICÍPIO, por meio do órgão interessado, efetuará a fiscalização do fornecimento ou da prestação de serviços a qualquer instante, solicitando à beneficiária do registro nesta consignado, informações e providências sempre que entender conveniente, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.
10. O registro do fornecedor será cancelado pelo MUNICÍPIO quando:
 - a) quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
12. Em todos os casos será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa do interessado.
13. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a Detentora de total



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

responsabilidade de executar o fornecimento ou a prestação de serviço. Na hipótese de não cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata e/ou na contratação, a Detentora estará passível de sofrer as penalidades previstas no Edital em conformidade com a legislação vigente. 14. O foro para dirimir questões relativas a presente ata será o da Comarca de Cabreúva, com exclusão de qualquer outro.

Cabreúva, 21 de agosto de 2024.

Hiago Henrique Cavalaro

H.H.Cavalaro Eireli

Antonio Carlos Mangini

Prefeitura de Cabreúva

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADA: H.H.Cavalaro Eireli

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): Nº Ata 121/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos para atendimento a Mandado Judicial.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva/SP, 21 de agosto de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Hiago Henrique Cavalaro

Cargo: Representante Legal

CPF: 412.728.288-67

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Priscila Ricci Camargo

Cargo: Farmacêutica

CPF: 307.507.998-70

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*